



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 19/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MAIO DE 2020

(Contém 34 folhas)

ATA N.º 19/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 09 horas e 39 minutos

Encerramento: 10 horas e 12 minutos

No dia doze do mês de maio de dois mil e vinte reuniu o Executivo, por videoconferência, tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às nove horas e trinta e nove minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Despacho n.º 111/2020, de 04/05, do Presidente da Câmara Municipal – COVID 19 – Renovação das medidas de prevenção decretadas pelo Despacho n.º 94/2020, de 08/04 – A conhecimento		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		



	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Informação A.J. de 06 de maio	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
5	Regras de atendimento e de utilização das instalações - Edifício dos Paços do Município, Obras Municipais e Particulares, Educação e Ação Social (instalações dos antigos Correios) e Extensão de Serviços de Samora Correia – A conhecimento	Despacho n.º 113/2020	
	Subunidade Orgânica de Património		
6	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção		Pedro Nuno Simões Pereira
7	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção		Pedro Nuno Simões Pereira
8	Pedido da aquisição da moradia "B" sita na Rua "25 de abril", na Barrosa		Maria Manuela Pavia Machacaz Salvador
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de "Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118) – Plano Final de Consignação / Aprovação	25.05.02/08-2019	Câmara Municipal de Benavente
10	Empreitada de "Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinho, em Samora Correia" – Pedido de esclarecimentos / Erros e omissões às peças do procedimento	2020/300.10.001/8	Câmara Municipal de Benavente/A.R. Águas do Ribatejo

11	Empreitada de "Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão" – Erros e Omissões /Trabalhos complementares	25.05.02/06-2019	MONDO PORTUGAL, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Licença Administrativa	339/2018	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
13	Aprovação de Arquitetura – A conhecimento	121/2020	Vitor Guilherme Gomes Semeador
14	“ “	134/2020	Aleksander Lukachina
15	“ “	206/2020	Rogério dos Reis Castanheira – Const. e Empreendimentos, Lda.
16	“ “	208/2020	Rogério dos Reis Castanheira – Const. e Empreendimentos, Lda.
17	“ “	604/2019	Silvex – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.
18	“ “	58/2020	Laurent Marc G.Saglio
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	663/2019	Paulo M.M.André – Construções, Lda.
20	“ “	1429/2019	Splendid & Lovely, Lda.
21	“ “	1564/2019	Hélder Manuel Gonçalves Serafim
22	“ “	1896/2019	Luísa Maria Lopes Ribeiro

23	“	“	681/2019	Silvex – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.
24	“	“	184/2020	Cabeça Casal Herança Lucinda B. Castanheiro
25	“	“	1737/2018	Ana Teresa Correia Calado
26	“	“	1355/2019	João Miguel Oliveira Semeano
27	Aprovação de deliberações em minuta			



Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS ANUAIS

Recordou que, na sequência dos contactos que têm existido com as coletividades, associações e comissões de festas do município, não se realizarão quaisquer eventos, nem as habituais festas anuais, até ao final do mês de julho, perspetivando-se que, por diversas razões, também não existam condições para que as realizações de verão aconteçam.

Informou que a ARCAS, entidade organizadora das festas anuais de Samora Correia, e a Associação de Festas de Santo Estêvão vão tomar a posição de não realizar os festejos de 2020.

Acrescentou que existirá um ou outro evento, nomeadamente, de folclore, que também não vai acontecer nesse período, estando, igualmente, comprometidas as iniciativas com organização da Câmara Municipal, algumas delas, com a parceria das juntas de freguesia, como o habitual encontro de idosos, reformados e pensionistas do município, e as tasquinhas de Benavente, sendo muito natural que não haja espaço para a sua realização.

Na sequência da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS

Sugeriu que, mais tarde, a Câmara Municipal possa avaliar se existirão condições para levar a efeito algumas iniciativas que acontecem todos os anos, nomeadamente, a Temporada da Música, que são realizadas em espaço fechado, no Centro Cultural de Samora Correia e no Cineteatro de Benavente.



Observou que, de acordo com as posições tomadas pelas associações e comissões de festas, a Câmara Municipal tomou a decisão de não haver iniciativas até ao final do mês de setembro, sendo que as iniciativas da responsabilidade da Autarquia também ficarão canceladas e, mais tarde, será feita a avaliação de outro tipo de iniciativas culturais que estariam programadas até ao final do ano.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REALIZAÇÃO DE TESTES AOS FUNCIONÁRIOS DOS LARES E DAS CASAS DE ACOLHIMENTO

Transmitiu que foi realizado, na passada segunda-feira, um conjunto de testes aos funcionários dos lares e casas de acolhimento de exploração particular, ação que será concluída até à próxima quarta-feira.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA aproveitou o ensejo para questionar se os testes que se prevê serem feitos aos funcionários das creches, terão lugar através da Câmara Municipal, ou através do Sistema Nacional de Saúde.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que esses testes serão realizados através do Sistema Nacional de Saúde.

Deu nota que, relativamente aos lares, dado que o processo está atrasado e, em sua opinião, essa é uma área muito sensível e das situações mais complicadas no município e no País, dado que algumas casas de acolhimento não têm o devido acompanhamento por parte das estruturas nacionais, nomeadamente, a Segurança Social, e entendendo que é urgente que os testes sejam feitos, a Câmara Municipal recorreu ao seu stock para as situações urgentes, tendo realizado, na passada segunda-feira, cerca de cinquenta e cinco testes.

Acrescentou que os testes que também estão a ser feitos a outros lares, são da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com recursos da Segurança Social e do Sistema Nacional de Saúde, e estão a ser acompanhados pela Câmara Municipal.

Sublinhou que os testes aos funcionários das creches irão acontecer até ao final da semana, e conhecidos os respetivos resultados, condição para que os estabelecimentos possam iniciar a sua atividade.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE informou que os testes aos profissionais das creches realizaram-se no dia anterior, por volta das dezassete horas, na Creche e Jardim de Infância de Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que queria perceber se está a haver um acompanhamento, por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil, das medidas que devem ser tomadas pelas IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) que vão retomar as valências de creche na próxima segunda-feira, dia 18, uma vez que muitas das recomendações emanadas da Direção Geral de Saúde não fazem qualquer sentido.

Perguntou se, localmente, está a ser feito esse aconselhamento e recomendações por parte da Proteção Civil, com mais sentido do que aquelas que emanam da Direção Geral de Saúde, e se, a partir de segunda-feira, fará um acompanhamento regular dessas instituições.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a Proteção Civil faz a sua intervenção em função de complementaridade, não tendo competência para impor o que quer que seja

Handwritten mark: a stylized 'R' or 'A' above a vertical line.

às IPSS. Essa competência incumbe à Segurança Social e embora a Proteção Civil tenha tomado muitas dianteiras, indo muito para além daquilo que foi a intervenção da Segurança Social, cumpre-lhe prestar colaboração, de acordo com as diretrizes que são colocadas, no caso, pela Segurança Social e, portanto, a Proteção Civil não vai (nem pode) determinar algo de diferente.

Frisou que é a Segurança Social que define as regras e o *modus operandi* das instituições, não tendo a Proteção Civil capacidade para alterar o que quer que seja.

2- REABERTURA DAS UNIDADES COMERCIAIS

Observou que está prevista a reabertura das unidades comerciais até 400m², a partir do próximo dia 18, podendo a Câmara Municipal, através da Proteção Civil e com a responsabilidade do presidente da Autarquia, avaliar a reabertura de algumas unidades com mais de 400m², se estiverem reunidas as devidas condições. Nesse âmbito, a Câmara Municipal está a pedir, a quem a contacta, que lhe envie os planos previstos para essa reabertura e as condições em que se comprometem para que ela aconteça, por forma a avaliar e tomar a necessária decisão.

Exemplificou que a unidade comercial Milénio, de venda de calçado, já contactou a Câmara Municipal, pretendendo avançar com a reabertura, havendo outras unidades de alguma dimensão que também pretendem o mesmo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que há que ter em atenção que, de facto, o comércio vive uma fase também muito complicada e precisa de começar a trabalhar e minimizar prejuízos, crendo que, em vez de estar a pedir os planos de atuação às unidades comerciais, faria sentido a própria Câmara Municipal definir um conjunto de critérios, embora eles já estejam definidos.

Acrescentou que houve, no setor automóvel (área que conhece), unidades com mais de 400m² a abrir, situação possível, porque foi feito um protocolo entre todas as associações, que definiram um conjunto de regras.

Considerou que se a Câmara Municipal definir, à partida, um conjunto de regras, ou se as próprias unidades comerciais disserem que as implementam, faz todo o sentido permitir essa reabertura, porque, de facto, as pessoas precisam de trabalhar.

O SENHOR PRESIDENTE mencionou que as regras já estão definidas, por natureza, nomeadamente, a permanência de uma pessoa por 20m² e o distanciamento social, e, portanto, está a ser pedido a quem contacta a Câmara Municipal, que seja apresentado o plano para as suas próprias instalações, estando a Autarquia disponível, através da Proteção Civil, para ajudar a elaborar esse plano, fazer visitas e preparar as devidas regras que possam salvaguardar o funcionamento dos espaços e a proteção das pessoas.

Reiterou que as regras são aquelas que estão definidas, e que fazem parte das orientações da Direção Geral de Saúde, sendo que cada espaço tem que ter o seu contexto e as suas condições próprias.

Acrescentou que algumas pequenas lojas também estão a pedir à Câmara Municipal para reabrir, mas trata-se de situações mais complexas que têm que ser bem avaliadas, e é nesse sentido que a Câmara Municipal está a trabalhar, tendo a expectativa de, na próxima segunda-feira, poder apresentar ao Executivo o ponto de situação, relativamente a essas matérias.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 2 – DESPACHO N.º 111/2020, DE 04/05, DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – COVID-19 – RENOVAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECRETADAS PELO DESPACHO N.º 94/2020, DE 08/04
– A CONHECIMENTO**

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, considerando:

- i. as medidas preventivas COVID 19 tomadas pelo Município de Benavente, renovadas mediante o nosso despacho n.º 94/2020, de 08/04;*
- ii. a vigência do Plano de Contingência – COVID 19 do Município de Benavente;*
- iii. a Declaração de Situação de Calamidade Nacional, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, por parte do Governo do país, mediante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, publicada em Diário da República;*
- iv. o regime jurídico que estabelece as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 vigente desde as 00h00, do dia 03/05/2020, consagrado no Anexo a essa mesma Declaração de Situação de Calamidade Nacional;*
- v. a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 aprovada pelo Governo nacional e constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30/04 que prevê o levantamento gradual das mesmas, compreendendo um calendário que fixa um período de 15 dias entre cada uma das 3 fases de desconfinamento para que seja possível a constante avaliação dos respetivos impactos na evolução da pandemia;*
- vi. a publicação do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01/05 que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia COVID-19, previstas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03;*
- vii. toda a demais legislação vigente, referente ao combate à pandemia COVID 19;*
- viii. todas as orientações, normas e medidas decretadas pela Direção Geral de Saúde;*
- ix. o atual estado da situação epidemiológica da COVID 19 e a sua evolução expetável;*
- x. as competências que lhe são adstritas pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09., na redação vigente;*

DETERMINA, em linha com a estratégia nacional de levantamento gradual das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19:



1. **A prorrogação da vigência, até ao dia 31/05/2020, de todas as medidas, com efeitos externos, decretadas através do nosso Despacho n.º 94/2020, de 08/04,** com a salvaguarda do cumprimento das normais legais citadas supra nos considerandos, nos seus exatos termos e, sem prejuízo das mesmas serem alteradas ou revogadas pelo Governo do país;
2. **Que são exceções ao determinado em 1., as seguintes:**
 - 2.1. em matéria de **autorizações de ocupação do espaço público municipal, por motivo de execução de obras particulares** que se encontram suspensas ou, quanto às novas, proibidas, são levantadas a suspensão e a proibição, sendo que no primeiro caso é reatado o cômputo do respeito prazo de eficácia e, no segundo caso, passam a poder ser emitidas novas autorizações, em todas as situações, no estrito cumprimento da legislação vigente aplicável;
 - 2.2. quanto ao **atendimento presencial dos serviços municipais**, o mesmo é **reatado partir do dia 07/05/2020**, preferencialmente, mediante prévia marcação para o efeito e em estrito cumprimento das obrigações legais referentes à higiene e proteção da saúde de trabalhadores municipais e munícipes e verificando o atendimento prioritário de profissionais de saúde, dos elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, do pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social:
 - o agendamento do atendimento presencial pode ser feito por contacto telefónico, através do número de telefone geral da Câmara Municipal – 263 519 600 (9 linhas em espera) – e para o endereço de correio eletrónico – gap@cm-benavente.pt.
3. **A prorrogação da vigência, até ao dia 31/05/2020, da aplicação da medida de teletrabalho aos trabalhadores municipais**, decretada através do nosso Despacho n.º 68/2020, de 13/03, com a salvaguarda do cumprimento das normais legais citadas supra nos considerandos, nos seus exatos termos e, sem prejuízo de, até 31/05/2020, as mesmas serem alteradas ou revogadas pelo Governo;
4. **O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01/05/2020 e as medidas que ora se renovam vigoram até 31/05/2020, exceção feita ao disposto no ponto 2.2., cujo início de vigência é o próximo dia 07/05/2020 (quinta-feira);**
5. **A vigência das medidas ora renovadas poderá, caso se justifique, ser renovada;**
6. **Leve-se ao conhecimento do plenário da Câmara Municipal.**

O Município de Benavente continuará em permanente avaliação das medidas ora renovadas, e em contacto e estreita colaboração com as entidades competentes, nomeadamente ACES do Estuário do Tejo, ARS – Lisboa e Vale do Tejo e Direção-Geral da Saúde.

Eventuais alterações ou medidas adicionais, que venham a ser adotadas em função da evolução da atual situação epidemiológica, serão devidamente comunicadas à população.

Reforça-se, no contexto atual de levantamento gradual das medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19



(desconfinamento gradual), o apelo para que todos adotem e promovam comportamentos serenos e responsáveis, por forma a não colocar em risco a saúde de todos e não se retroceder nos bons resultados já alcançados, seguindo rigorosamente todas as recomendações da Direcção-Geral da Saúde e cumprindo escrupulosamente as medidas legais vigentes de combate à pandemia COVID 19. A todos agradecemos a habitual compreensão e colaboração.

Benavente, 04 de maio de 2020

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e seis, referente ao penúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, cento e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos, sendo quatro mil, cento e sete euros e quarenta e cinco cêntimos em dinheiro e trinta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, dezanove mil, seiscentos e trinta e oito euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e onze mil, quinhentos e setenta e nove euros e trinta cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e sete mil, trezentos e dezasseis euros e quinze cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e seis mil, trezentos e trinta euros e oitenta cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, oitocentos e quinze euros e um cêntimo;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e dezoito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, setecentos e noventa e um euros e noventa e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e um mil, quatrocentos e dez euros e vinte e oito cêntimos.

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e nove euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos euros e cinquenta e oito cêntimos, dos quais quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que foi disponibilizada aos senhores vereadores a informação financeira da Autarquia, reportada a 30 de abril, bem como a comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços referente ao mesmo período.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 4 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE ABRIL E 06 DE MAIO DE

2020 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 06 de maio

Declaração de Retificação n.º 18/2020, publicada no Diário da República n.º 85/2020, Série I de 2020-04-30, que retifica a Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, «Estabelece regimes excecionais e temporários de resposta à epidemia SARS-CoV-2, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, e à quarta alteração à Lei n.º 27/2007, de 30 de julho» (**membros da Câmara; GAPV; DMGF; SOCA; SOC; SOT; DMGARH; DMCETDJ**);

Decreto-Lei n.º 19/2020, publicado no Diário da República n.º 85/2020, Série I de 2020-04-30, que estabelece um regime temporário e excecional de apoio às associações humanitárias de bombeiros, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; COM; SMPC**);

Declaração de Retificação n.º 18-A/2020, publicada no Diário da República n.º 85/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-04-30, que retifica o Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, publicado no Diário da República, 1.ª série, 1.º suplemento, n.º 76, de 17 de abril de 2020 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; COM; SMPC**);

Decreto n.º 2-D/2020, publicado no Diário da República n.º 85/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-04-30, que regulamenta o estado de emergência e o estado de calamidade para o período entre 1 e 3 de maio de 2020 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; COM; SMPC**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicada no Diário da República n.º 85/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-04-30, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; COM; SMPC**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, publicada no Diário da República n.º 85/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-04-30, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; COM; SMPC**);

Decreto-Lei n.º 20/2020, publicado no Diário da República n.º 85-A/2020, Série I de 2020-05-01, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; COM; SMPC**);

Resolução n.º 1/2020, do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República n.º 86/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-05-04 – Resolução n.º 1/2020 - 1.ª Secção - utilização de meios eletrónicos nos processos de fiscalização prévia (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; GCPO; DMAGRH / Apoio Administrativo – Notariado; SOAAOA; DMOMASUT / Apoio Administrativo**);

2
v

Declaração de Retificação n.º 18-C/2020, publicada no Diário da República n.º 87/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-05-05, que retifica o Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 85-A, de 1 de maio de 2020 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; COM; SMPC**).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 5 – REGRAS DE ATENDIMENTO E DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO, OBRAS MUNICIPAIS E PARTICULARES, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (INSTALAÇÕES DOS ANTIGOS CORREIOS) E EXTENSÃO DE SERVIÇOS DE SAMORA CORREIA – A CONHECIMENTO

Despacho n.º 113/2020

“Considerando que:

- Terminado o Estado de Emergência no passado dia 3 de maio, às 00:00 horas, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, veio declarar a situação de calamidade, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, estabelecendo uma estratégia de levantamento gradual das medidas de confinamento, tomadas no âmbito do combate à pandemia por doença COVID-19;

- Nesta fase, impõe-se, ainda, o escrupuloso cumprimento, por parte de todos nós, das medidas de distanciamento físico indispensáveis à contenção da infeção e à garantia da segurança de todos;

- O regresso gradual à atividade económica, a todo o momento salvaguardado pela avaliação e acompanhamento das autoridades competentes relativamente ao quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, deverá ser implementado de forma faseada;

- Igualmente, os serviços de atendimento da Câmara Municipal de Benavente deverão ser assegurados de forma gradual e com regras claramente definidas, de modo a garantir a segurança de todos.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril e do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, que procede à 7.ª alteração do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, o seguinte:

- Que se inicie na próxima 5.ª feira, dia 7 de maio, o atendimento ao público nos seguintes edifícios: Paços do Município, Obras Municipais e Particulares, Educação e Ação Social (instalações dos antigos Correios) e Extensão de Serviços de Samora Correia;

- Que o acesso, atendimento e funcionamento destas instalações, fique sujeito às seguintes regras:

7
n

1 – O horário de atendimento ao público em todos os estes edifícios será realizado das 10 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas;

2 – O atendimento presencial dos serviços municipais, será realizado, preferencialmente, mediante **prévia marcação** para o efeito e em estrito cumprimento das obrigações legais referentes à higiene e proteção da saúde de trabalhadores municipais e munícipes, ficando garantido o atendimento prioritário dos profissionais de saúde, dos elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, do pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social;

3 – O agendamento do atendimento presencial pode ser feito por contacto telefónico, através do número de telefone geral da Câmara Municipal – 263 519 600 (9 linhas em espera) – e para o endereço de correio eletrónico – gap@cm-benavente.pt;

4 – O atendimento será realizado em sala utilizada especificamente para o efeito;

5 – É obrigatório o uso de máscara para todos os munícipes que entrarem nas instalações;

6 – Na entrada de cada um destes edifícios, estará um trabalhador que terá como principal função registar e confirmar o agendamento do atendimento e disponibilizar, caso haja necessidade, uma máscara, bem como indicar o local do atendimento;

7 – O uso de máscara e o cumprimento do distanciamento físico é também obrigatório para os funcionários, sempre que os mesmos se deslocarem nos espaços comuns do edifício onde se encontrem. Não será obrigatório o uso de máscara sempre que estiverem no seu gabinete e desde que estejam garantidas as distâncias físicas;

8 – O arejamento das instalações far-se-á duas vezes ao dia, preferencialmente à hora do almoço e ao final do dia;

9 – A manutenção e limpeza dos sistemas de ventilação e ar condicionado serão reforçadas;

10 – A higienização dos locais de trabalho, especialmente das mesas de trabalho, maçanetas e outras superfícies em que as pessoas tocam frequentemente, será, igualmente, reforçada. Este reforço de limpeza assume particular relevância nos locais abertos ao público, nas instalações sanitárias e nos restantes espaços de uso comum;

11 – A limpeza diária das instalações é realizada de acordo com as orientações n.º 14/2020, de 21 de março, da DGS e que foram, oportunamente, distribuídas ao pessoal responsável pela limpeza das instalações.

Afixe-se o presente despacho nos locais de estilo.

Submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal

Paços do Município de Benavente, 6 de abril de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo de Entrada n.º 2020/5765, de 28-04-2020

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, lote 33 – Samora Correia

Informação n.º 5141/2020, de 30 de abril

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 27-04-2020, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 30,01 €/m², (trinta euros e um cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 295,32 € (duzentos e noventa cinco euros e trinta e dois cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 94 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.081,36 € (quatro mil, oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos);

4- Em 26-04-2020, o requerente, através de email registado nos nossos serviços sob o número 5765/2020, constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de um (1) ano, alegando para o efeito a previsível crise económica e financeira que se avizinha, para a respetiva construção;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- *Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;*

5.2- *Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;*

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizadas em 17-01-2011, 23-01-12, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016, 17-07-2017, 14-05-2018 e 11-06-2019, prorrogar até 29 de maio de 2020.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 03-05-2020

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a Câmara Municipal já tem concedido várias prorrogações, pelos motivos que são invocados, e propôs que a pretensão seja autorizada por mais um ano.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção no lote 33 da Urbanização do Sapal de Entre Águas, no Porto Alto, até 29 de maio de 2021.

Ponto 7 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi pedida escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo de Entrada n.º 2020/5765, de 28-04-2020
 Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, lote 1 destinado a garagem – Samora Correia

Informação n.º 05142/2020, de 30 de abril

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 27-04-2020, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 24,00 €/m², (vinte e quatro euros, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 30,03 € (trinta euros e três cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 96 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 462,00 € (quatrocentos e sessenta e dois euros);

4- Em 26-04-2020, o requerente, através de email registado nos nossos serviços sob o número 5765/2020, solicitou a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de um (um) ano, alegando para o efeito, a previsível crise económica e financeira que se avizinha para a respetiva construção;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizada em 17-01-2011, 23-01-2012, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016, 17-07-2017, 14-05-2018 e 11-06-2019, prorrogar até 29 de maio de 2020.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 03/05/2020



DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu tratar-se da mesma situação, no caso, para o espaço de garagem.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção no lote 1 (garagem) da Urbanização do Sapal de Entre Águas, no Porto Alto, até 29 de maio de 2021.

Ponto 8 – PEDIDO DE AQUISIÇÃO DA MORADIA “B” SITA NA RUA “25 DE ABRIL”, NA BARROSA

Registo de Entrada n.º 2020/5765, de 28-04-2020
Requerente: Maria Manuela Pavia Machacaz Salvador, viúva

Informação n.º 05139/2020, de 30 de abril

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 24-04-2020, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Vem a requerente, na qualidade de arrendatária da moradia “B” sita na Rua “25 de abril”, na Barrosa, manifestar o interesse na aquisição da moradia em causa.

2- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

2.1- Que em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de dois mil e dezoito, foi deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, aprovar a proposta de alienação de fogos do património municipal, ocupados a título de arrendamento, quanto aos imóveis e frações autónomas melhor identificados no anexo I da referida proposta e fixar as condições a observar nos contratos de compra e venda e os respetivos preços:

2.2- *A requerente habita numa moradia designada por casa “B”, Tipo T2, sita na Rua “25 de abril”, com área coberta de 58,48 m² e com área descoberta de 181,52 m², a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Barrosa sob o artigo 246 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 00096, da mesma freguesia, e vai ser vendida pelo valor de 12.986,89 €.*

3 - De acordo com as regras e condições aprovadas pelo executivo municipal, na referida reunião ordinária, a venda do imóvel far-se-á nos seguintes termos:

3.1- *O preço de venda é pago na sua totalidade no ato da celebração da escritura;*

3.2- O imóvel é inalienável pelo prazo de 10 anos, contados da data da celebração do contrato de compra e venda;

3.3- O ónus de inalienabilidade está obrigatoriamente sujeito a registo predial e caduca no termo do prazo de duração fixado;

3.4- Durante o prazo de vigência do ónus de inalienabilidade o imóvel destina-se, exclusivamente, a habitação própria e permanente do adquirente e respetivo agregado familiar, sendo vedado o seu arrendamento ou cedência a qualquer título;

3.5- O ónus de inalienabilidade sobre o imóvel só poderá ser levantado, mediante deliberação da Câmara Municipal e a pedido fundamentado do adquirente para efeitos



de exercício do direito de preferência municipal que se fixa nestes casos, mediante o pagamento de um preço correspondente ao preço contratual de venda, atualizado à respetiva data, mediante a aplicação do índice de correção monetária vigente.

3.6- Em caso de incumprimento das obrigações contratuais relativas ao destino do imóvel durante a vigência do ónus de inalienabilidade e ao próprio ónus de inalienabilidade, o municio reserva-se o direito à resolução unilateral do contrato, com eventual reversão do imóvel à propriedade municipal e mediante o pagamento de um preço correspondente ao preço contratual da venda, atualizado à respetiva data, mediante a aplicação do índice de correção monetária vigente.

3.7- Inexistência de débitos de rendas no ato da celebração da escritura de compra e venda.

4- Informamos que não existem dívidas e, presentemente, estão reunidas as condições para se lavrar a escritura de compra e venda.

5- Nos termos da discussão e intervenções da proposta, foi também definido que as propostas dos interessados serão também submetidas à consideração do Executivo.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião
	03/05/2020

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que tratando-se de edifícios com muitos anos, cuja construção não atende a um conjunto de regras, nomeadamente, as questões que se prendem com a climatização, entre outras, dado que as edificações não têm paredes duplas, nem isolamento, a Câmara Municipal tomou a decisão de proceder à respetiva alienação, nos termos, previamente, definidos, sendo que as obras que se mostrem necessárias, serão feitas pelos adquirentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à alienação do imóvel a que corresponde a moradia “B” sita na Rua “25 de abril”, na Barrosa, com área coberta de 58,48 m² e com área descoberta de 181,52 m², a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Barrosa sob o artigo 246 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 00096, da mesma freguesia, pelo valor de 12.986,89 € (doze mil, novecentos e oitenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE

BENAVENTE (ENTRE OS PK 39 + 330 E 41 + 480 DA EN118)” – PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.05.02/08-2019
MyDoc n.º 2019/300.10.001/43

Submete-se a aprovação do Executivo, o Plano Final de Consignação, da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 13 de maio/2020
Prazo de Execução da Obra 300 dias
Data de Conclusão da Obra 09 de março/2021

Benavente, 30 de abril de 2020

A técnica, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 29.04.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou o plano final de consignação da empreitada em apreço à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA” – CONCURSO PÚBLICO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À BOA COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E AS OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DETETADAS PELOS INTERESSADOS

Processo n.º 2020/300.10.001/08

RELATÓRIO

I. Introdução

1. No âmbito do presente procedimento, o prazo inicial para apresentação das propostas decorre até ao dia 16 de mês e ano em curso.
2. Decorreu, pois, até ao dia 26 de abril, o prazo para que os concorrentes interessados procedessem à solicitação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento e apresentassem lista de erros e omissões.
3. Por seu turno, o órgão competente para a decisão de contratar deveria responder a tais solicitações até ao dia 06 de maio de 2020, o que não sucederá.
4. Porém, o prazo para apresentação de propostas foi prorrogado por 30 dias a contar da data de envio do anúncio para publicação em Diário da República.

3
w

5. Sem prejuízo do antes referido, a concorrente PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, apresentou, dentro do prazo e ao abrigo do artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, pedido de esclarecimentos e lista de erros e omissões:¹
- 5.1. Disto mesmo se deu conhecimento à A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A., através do nosso ofício n.º 1021, datado de 28 de abril.

II. Do pedido de esclarecimentos e de erros e omissões apresentado pela interessada

1. Como resultado da análise técnica efetuada pelos Serviços Técnicos ao apresentado pela interessada, procedeu-se à retificação do Mapa de Quantidades e Orçamento, produziu-se nova peça desenhada n.º 201 A – 28/04/2020, e prestam-se os esclarecimentos solicitados. De igual modo se apreciou a lista de erros e omissões, que constam do presente Relatório e se submetem agora a aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, o Agrupamento de Entidades (doravante AE).
2. Neste contexto procede-se à transcrição do pedido de esclarecimento e dos erros e omissões apresentados e dá-se conta da respetiva análise, efetuada pelos técnicos autores dos projetos,
Assim:

1. *Art.º 1.3.3.9 - Encontra-se omisso o pormenor construtivo da proteção a executar. Com efeito, das peças disponibilizadas apenas consta uma planta de localização com identificação dos atravessamentos a considerar neste artigo e uma brevíssima referência a esta necessidade na Memória Descritiva e Justificativa (sem concretizar as características do trabalho a realizar, nomeadamente DN da tubagem e dimensões das lajetas a fornecer).*

Resposta:

Relativamente ao pormenor em questão, foi substituída a peça desenhada n.º 201, dando origem à nova peça desenhada n.º 201-A, de 28/04/2020.

- 1 *Ainda relativamente ao art.º 1.3.3.9, é referido na Memória Descritiva e Justificativa do Projeto que os trabalhos de atravessamento da Rede de Gás deverão ser acompanhados por Fiscal da Empresa SetGás. Os custos com este acompanhamento serão da responsabilidade do Município ou deverão ser incorporados no custo unitário deste art.º?*

Resposta:

O acompanhamento da Empresa SETGÁS (sem o qual não se podem executar os trabalhos de atravessamento da rede de gás) deve ser solicitado antecedendo a execução dos trabalhos e é isento de encargos para o empreiteiro. A pedido do Diretor de Obra, o Fiscal da Obra do Município solicita a presença de técnico da SETGÁS.

- 2 *Art.º 1.3.3.11 - A reparação a executar deverá prever a reutilização dos elementos existentes (anéis / cúpulas / tampas FFD) ou a sua substituição por elementos novos?*

Resposta:

Como refere a descrição dos trabalhos, só se substitui os degraus, os restantes elementos serão a reparar.

¹ - em 24.04.2020, com o registo de entrada n.º 5935, de 04/05/2020

1. *Art.º 1.3.4.2 - Encontra-se omissa a dimensão do lancil a fornecer, pelo que se solicita a sua indicação.*

Resposta:

Acrescido na descrição do artigo.

2. *Art.º 1.3.4.3 - Na descrição deste artigo é feita referência a duas secções distintas para a sapata, nomeadamente 30x30cm e 50x30cm. A peça desenhada 7 que consta do projeto "Carregueira – Projeto CMB" refere uma sapata com 30x30cm, pelo que podem os concorrentes considerar esta como sendo a medida correta da secção da sapata a construir?*

Resposta:

A dimensão 30x30cm refere-se ao lintel de fundação do muro e a de 50x50cm à sapata do pilar, conforme pormenor na folha 103 das peças desenhadas.

3. *Art.º 1.3.4.5 - Neste artigo é feita uma referência a "pedra de vidro" que entendemos tratar-se de um lapso uma vez que o material a fornecer no âmbito deste artigo será blocos de betão do tipo Artebel. Solicita-se por isso a correção do descritivo com a eliminação da referida referência.*

Resposta:

Trata-se efetivamente de um lapso. Efetuada correção na descrição dos trabalhos.

4. *Art.º 1.3.4.8 - Não foi possível detetar nas peças desenhadas a localização do pavimento a reparar no âmbito deste artigo, pelo que se solicita a mesma. Relativamente às fissuras do pavimento a tratar e preencher, quantos ml (por m²) devem ser estimados pelos concorrentes na formação do respetivo preço unitário destes trabalhos?*

Resposta:

Artigo retirado e renumerados os seguintes.

5. *Art.º 2.3.1.4 - Não se deteta nas peças desenhadas a localização da sinalização luminosa (semáforos) a levantar e repor. Nesse sentido, solicitamos confirmação se os equipamentos a repor serão os levantados ou se será necessário considerar o fornecimento de novos equipamentos neste artigo.*

Resposta:

A sinalização luminosa em pavimento refere-se a marcadores de via localizados junto às passadeiras elevadas existentes. Conforme descrição dos trabalhos, para levantar e repor, não havendo aquisição de novo equipamento. Para melhor entendimento, foi substituído o corpo do artigo.

6. *Art.º 2.3.1.5 - Não se deteta nas peças desenhadas a localização das sarjetas a intervir. Nesse sentido solicitamos confirmação se a boca de sarjeta referida no descritivo é equivalente a uma boca de lobo e, caso seja, qual a tubagem que irá ligar a esta boca.*

Resposta:

As sarjetas estão identificadas nos desenhos n.º 15 e 16. Não obstante, anexa-se foto ilustrativa.

A consulta dos elementos a concurso não retira a necessidade de visita ao local da empreitada para verificação dos trabalhos, conforme previsto no caderno de encargos.

3
w



Foto do existente.

7. *Art.º 2.3.1.7 - Encontra-se omissa a dimensão do lancil a fornecer, pelo que se solicita a sua indicação.*

Resposta:

Acrescido na descrição do artigo, conforme pormenor do desenho n.º 37.

8. *Art.º 2.3.2.3 - Tendo em conta que o artigo 2.3.2.1 indica um volume de escavação de 67.40 m³ e que o artigo 2.3.2.2 indica um volume de aproveitamento das terras de escavação de 63.80 m³, não deveria a quantidade associada ao artigo 2.3.2.3 ser de 3.60 m³ e não os 200.10 m³ indicados?*

Resposta:

Preconizou-se o aterro com produtos provenientes da escavação, incluindo a seleção dos mesmos, tendo como princípio que nem todo o material estará em condições de ser reutilizado e compactado. Como ainda temos terras sobrantes do movimento de terras das valas de drenagem, não se iria recorrer a terras de empréstimo e considerar transporte a vazadouro de terras que podemos reutilizar.

A quantidade do artigo 2.3.2.3 resulta da diferença do artigo 2.3.2.1 com o artigo 2.3.2.2 (3,60m³), acrescida da diferença do artigo 2.3.3.2 com o artigo 2.3.3.4 (196,50m³), havendo um único artigo referente a transporte a vazadouro. (3,60+196,50=200,10 m³), após seleção de terras para aterro.

9. *Art.º resumo 2.3.3 - Encontra-se omisso neste sub-capítulo um artigo referente ao transporte a vazadouro de produtos de escavação sobrantes, que deverá ter uma quantidade associada de 196.50 m³ (sugere-se a criação de um artigo com a numeração 2.3.3.5A).*

Resposta:

Quantidade incluída no artigo 2.3.2.3., de acordo com explicação anterior.

10. *Art.º resumo 2.3.4.2 - Encontra-se omissa a dimensão dos lancis a fornecer, pelo que se solicita a sua indicação.*

Resposta:

Acrescido na descrição do artigo, conforme pormenor do desenho n.º 37.

11. *Art.º 2.3.4.4 - Neste artigo é feita uma referência a "pedra de vidro" que entendemos tratar-se de um lapso uma vez que o material a fornecer no âmbito*

deste artigo será blocos de betão do tipo Artebel. Solicita-se por isso a correção do descritivo com a eliminação da referida referência.

Resposta:

Trata-se efetivamente de um lapso. Efetuada correção na descrição dos trabalhos.

III. Conclusões e propostas

1. Posto tudo quanto antes se evidenciou, importa referir que o valor da estimativa orçamental decorrente da análise ao pedido de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e à lista de erros e as omissões das peças do procedimento detetadas pelos interessados resulta em € 294.752,27, correspondente a um decréscimo de 1,00% do preço base.
Considerando-se que a referida variação do preço base não é significativa, propõe-se que se mantenha o preço base do procedimento, de € 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos euros), dos quais são da responsabilidade da Câmara Municipal de Benavente 219.400,00 € (duzentos e dezanove mil e quatrocentos euros) e 78.300,00 € (setenta e oito mil e trezentos euros) da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EM, S.A., aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. Neste procedimento e ao abrigo do artigo 50.º, n.º 5, al. b) C.C.P.), na sua atual redação, atendendo a que o órgão competente para a decisão de contratar é o AE, que se deverá pronunciar sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, sendo certo que serão de considerar rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, propõe-se,
 - que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na Cláusula 3.ª do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades, artigos 39.º, n.º 3 e 109.º, n.º 1 do CCP, delegue no presidente da Câmara Municipal a competência de a representar em conferência procedimental deliberativa a realizar no próximo dia 12 de maio, a fim de, naquela sede se aprovar os erros e omissões constantes do presente relatório e rejeitados os restantes;
 - que em cumprimento do disposto no artigo 50.º, n.º 8, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados sejam disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto, a saber:
 - esclarecimentos prestadas pelo dono da obra e respostas aos erros e omissões detetados, na sequência da análise efetuada pelos Serviços Técnicos;
 - peça desenhada n.º 201-A;
 - mapa de quantidades de trabalho, que inclui erros e omissões;
 - manutenção do preço base em 297.700,00 € (duzentos e noventa e sete mil e setecentos euros).

O Júri do Procedimento,

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil, que preside
Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal efetivo
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetivo

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 05.04.2020"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez alusão aos pedidos de esclarecimento, no âmbito do processo de concurso, e destacou que não há lugar à alteração do valor da estimativa com que o procedimento foi lançado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade

- ao abrigo do disposto na Cláusula 3.ª do Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades, artigos 39.º, n.º 3 e 109.º, n.º 1 do CCP, delegar no senhor presidente da Câmara Municipal a competência de a representar em conferência procedimental deliberativa, a realizar no próximo dia 12 de maio, a fim de, naquela sede, serem aprovados os erros e omissões constantes do relatório em apreço e rejeitados os restantes;
- que em cumprimento do disposto no artigo 50.º, n.º 8, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados sejam disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser, imediatamente, notificados desse facto, a saber:
 - esclarecimentos prestadas pelo dono da obra e respostas aos erros e omissões detetados, na sequência da análise efetuada pelos Serviços Técnicos;
 - peça desenhada n.º 201-A;
 - mapa de quantidades de trabalho, que inclui erros e omissões;
 - manutenção do preço base em 297.700,00 € (duzentos e noventa e sete mil e setecentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTEVÃO” – ERROS E OMISSÕES / TRABALHOS COMPLEMENTARES

Processo MYD n.º 2019/300.10.001/37
Adjudicatário: MONDO PORTUGAL, S.A.

Informação n.º 5261, de 05/05/2020

1. INTRODUÇÃO

A presente empreitada foi adjudicada em 15.10.2019 à empresa MONDO PORTUGAL, S.A., e consignada em 20.02.2020, com o prazo de execução de 120 dias, e a data de conclusão dos trabalhos em 19.06.2020.

Pretende a presente informação, traduzir a situação decorrente de erros e omissões do caderno de encargos apresentados na fase de execução do contrato pelo empreiteiro.

2. TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS PELO EMPREITEIRO

Através de e-mails de 10.01.2020, e de 12.03.2020, o empreiteiro reclamou sobre a existência de trabalhos complementares/ erros e omissões do caderno de encargos, ao abrigo artigo 370º, n.º 2 e dentro do prazo legalmente estabelecido, nos termos do artigo 378.º, n.º 3 do CCP.

Tais documentos foram submetidos a parecer e análise do Eng.º Raúl Bizarro, responsável pela elaboração do projeto de execução, bem como pelas respetivas medições e orçamento.

De referir que os trabalhos complementares resultam de:

- não ter sido prevista a abertura e tapamento de vala de dois troços de coletor de drenagem;
- os aspersores previstos em projeto não regarem a totalidade da área relvada;
- alteração do banco de suplentes de 8 lugares previsto em projeto para banco de suplentes de 12 lugares, consequência do comunicado oficial n.º 1 (época 2019-2020) da Associação de Futebol de Santarém.

Da pronúncia do projetista através de e-mails de 12.03.2020 e 06.04.2020, que se juntam em anexo, e da análise levada a efeito pelos serviços, sobre as propostas apresentadas pela MONDO PORTUGAL, S.A., registe-se como resultado final o conjunto de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, totalizando a importância de **18.088,16 €** (dezoito mil, oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos), conforme se discrimina:

TRABALHOS COMPLEMENTARES DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES

OMISSÕES

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
3	DRENAGEM				
3.1	Fornecimento e aplicação de tubagem de PVC corrugado, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares:				
3.1.3	Abertura e tapamento de vala para aplicação de Tubo PVC corrugado Ø 200mm.	ml	68,00	14,00 €	952,00 €
3.1.4	Abertura e tapamento de vala para aplicação de Tubo PVC corrugado Ø 315mm, na ligação ao ponto de descarga.	ml	20,00	20,02 €	400,40 €
	TOTAL				1.352,40 €

ERROS - A MENOS

Artigo	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	SISTEMA DE REGA				
4.2	Fornecimento, instalação e teste de aspersores emergentes tipo "Pop-up Sportgun" da SIME ou equivalente, incluindo os respetivos acessórios de ligação, electroválvulas e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	-6,00	753,85 €	-4.523,10 €
4.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico parcial, tipo Legrand refª 601958 ou equivalente, com 8 módulos, para ligação do grupo sobrepessor e programador eletrónico, com arranque suave para motor de 17,5hp .	un	-1,00	2.315,38 €	-2.315,38 €

	proteção, ligação à rede, ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes.				
4.7	Fornecimento, instalação e teste de bomba submersível com um caudal máximo de 36m ³ /h e altura manométrica máxima de 53m.c.a. , de 17,5 HP e 29,5A do tipo Joval, modelo 627-14 , ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	un	-1,00	2.638,46 €	-2.638,46 €
6	EQUIPAMENTOS				
6.4	Fornecimento e colocação de bancos suplentes de 8 lugares , com laterais e costas com painel de policarbonato, parte interior forrada a fenólico e bancos em PVC, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita colocação.	un	-2,00	1.529,41 €	-3.058,82 €
TOTAL					-12.535,76 €

ERROS - A MAIS

<i>Artigo</i>	<i>Descrição dos trabalhos</i>	<i>Un.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Total</i>
4	SISTEMA DE REGA				
4.2	Fornecimento, instalação e teste de aspersores emergentes tipo " Playground Pop-Up " da SIME ou equivalente, incluindo os respetivos acessórios de ligação, electroválvulas RAIN BIRD, modelo HYFLOW, com corpo em fibra de vidro Ø 3" e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	un	6,00	1.103,85 €	6.623,10 €
4.4	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para ligação do grupo sobressor e programador eletrónico, com arranque suave para motor de 20 Cv , proteção, ligação ao programador, às sondas de nível de água e pressostatos.	un	1,00	2.565,38 €	2.565,38 €
4.7	Fornecimento, instalação e testagem de grupo eletrobomba com uma bomba submersível de 20 Cv, marca WILO modelo TWI 6.60.-08-B , em aço inox, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento e ligação à conduta PEAD 90 Ø.	un	1,00	3.088,46 €	3.088,46 €
6	EQUIPAMENTOS				
6.4	Fornecimento e colocação de bancos suplentes de 12 lugares , com laterais e costas com painel de policarbonato, bancos em PVC, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita colocação.	un	2,00	2.229,41 €	4.458,82 €
TOTAL					16.735,76 €

3. ENQUADRAMENTO JURIDICO

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2 do CCP, na sua atual redação,

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico



1. São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.
2. Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:
 - a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;
 - b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e
 - c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público;

Assim, considerando,

- a íntima conexão dos trabalhos em referência com a empreitada em título e de todo necessários à execução da obra;
- os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais.
- que em termos percentuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do caderno de encargos a que se refere a presente informação, representam 7,94% do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%,

afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º conjugado com o artigo 378.º ambos do CCP, como já referido, como trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos no âmbito da empreitada em referência.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 2,44 %, ou seja:

Valor da adjudicação	227 712,75 €
Omissões	1 352,40 €
Erros (a mais)	16 735,76 €
Erros (a menos)	- 12 535,76 €
VALOR TOTAL	233 265,15 €

Em face do exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, é de **18.088,16 € (dezoito mil, oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

As modificações objetivas do contrato que representem um valor acumulado superior a 10% do preço contratual têm de ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos, até cinco dias após a sua concretização, o que não é o caso. Assim

3
w

sendo não há que cumprir a obrigação de transparência imposta aos contraentes públicos artigo 315.º, n.º 1.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da obra.

Deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação superior, devendo, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371º do CCP, ser ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões através de notificação, por escrito, ao adjudicatário.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 05.04.2020"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, no âmbito da própria empreitada, surgiram algumas questões de suprimento de erros e omissões, no que respeita à aplicação de tubagens de drenagem, ao sistema de rega e ao aumento do número de lugares dos bancos suplentes, de que resultam trabalhos a menos e trabalhos a mais.

Acrescentou que se verifica, apenas, um acréscimo de pouco mais de 5.000,00 €, porque embora os trabalhos a mais se situem em 18.088,16 €, há, também, trabalhos a menos nas mesmas rubricas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 5261, de 05/05/2020 e, nos termos da mesma, assumir os trabalhos a executar, como trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no âmbito da empreitada de "Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão", e ordenar a sua execução, através de notificação, por escrito, ao adjudicatário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO DE EDIFÍCIOS / ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Processo n.º 339/2018

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Rua Operários Agrícolas – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima



referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 23.04.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

O projeto de arquitetura poderá reunir condições de aprovação caso seja corrigido o exposto no ponto – Outros.

Submetendo-se, ainda, à consideração superior a aceitação das áreas propostas no ponto – Projeto de Arquitetura.

1. Proposta do requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 5149, datado de 14-04-2020, apresenta pedido de licença administrativa para legalização das alterações introduzidas no decorrer da obra, no local acima referido.

2. Antecedentes

Registe-se como antecedente o processo n.º 339/2018, em nome da requerente, referente à construção de um conjunto de edifícios em propriedade horizontal / 2 edifícios habitacionais, anexos e muros, com alvará de obras de construção n.º 19/2019, válido até 13-07-2020.

3. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do n.º 6 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, enquadrando-se em obras sujeitas a licença administrativa / legalização.

4. Análise técnica

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão insere-se em Solo Urbano, Espaço Residencial Consolidado.

Projeto de arquitetura

A pretensão reporta-se à legalização das alterações durante a execução da obra, especificamente, no recuo do muro de vedação confinante com a via pública, justificadas *"...estas construções estão juntas uma outra construção, também do requerente cujo processo é 272/2019 e que se encontrava com o muro recuado face aos muros deste processo, o requerente achou por bem e para harmonizar as construções, recuar todo o muro de maneira a ter em praticamente toda a sua extensão uma distancia do muro à berma da estrada de 4,10m, mantendo o mesmo n.º de lugares de estacionamento, mas aumentando a área de pavimento exterior em pavê de cor cinza para que esteticamente as habitações ficassem melhor.*

Com esta nova implantação do muro a área de cedência ao domínio público foi ampliada em 38,90m², totalizando agora uma área total de cedência a domínio público de 67,23m², em que 61,38m² é pavimentada em pavê cinza para passeios e 5,85m² em pavê vermelho para execução de parte dos estacionamentos públicos."

Registe-se que se mantêm inalteradas as áreas de implantação e de construção dos edifícios proposto.

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada, conforma-se com o Plano Diretor Municipal, submetendo-se à consideração superior a aceitação da proposta de cedência para o domínio público de 67,23 m² de área destinada a passeios e estacionamento (61,38 m² + 5,85 m²).

Saliente-se que em reunião camararia, datada de 15-10-2018, foi manifestada a intenção de aceitar a cedência para o domínio público de 28,33 m² de área destinada a passeios (22,48 m²) e estacionamento (5,85 m²), ficando tal aceitação dependente de parecer jurídico.

Outros

- Todos os termos de responsabilidade devem ser retificados com a correta operação urbanística – legalização das alterações durante a execução da obra.
- Deverá o requerimento inicial ser corrigido de acordo com o n.º 3 do artigo 83.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, julga-se que o projeto de arquitetura poderá reunir condições de aprovação caso seja corrigido o exposto no ponto – Outros. Submetendo-se, ainda, à consideração superior a aceitação das áreas propostas no ponto – Projeto de Arquitetura.

O técnico superior, Florbela Parracho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

<p>Parecer: 1. Remeta-se à deliberação da CMB, para aceitação de um acréscimo de 38,88 m² de área de cedência para passeios e arruamentos, em relação aos 22,48m² já aceites na reunião de Câmara de 15/10/2018, perfazendo um total de 61,36m² de áreas para passeios e arruamentos e 8,85m³ de área para estacionamento. 2. Deverá a requerente entregar as áreas cedidas com os trabalhos devidamente executados em sede de autorização de utilização. Após contacto telefónico com técnico, notifique-se requerente à correção: 1. Da operação urbanística para: Alteração no decorrer das obras (n.º 3 do artigo 83.º do RJUE), deverá corrigir documentos escritos e desenhados; 2. Deverão todos os elementos, do requerente e dos técnicos, serem assinados de forma digital certificada ou remetido todos os originais por correio. 28.04.2020 O chefe da D. M. O. P. U. D.</p>	<p>Despacho: À reunião. 28.04.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o processo em apreço estava presente ao Executivo, para aceitação de um acréscimo de 38,88 m² de área de cedência para passeios e arruamentos, em relação

aos 22,48m² já aceites na reunião da Câmara Municipal de 15/10/2018, perfazendo um total de 61,36m² de áreas para passeios e arruamentos e 8,85m³ de área para estacionamento.

Observou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, estará a Câmara Municipal em condições de receber aquela área de cedência, que resultou de uma alteração em obra.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que ficara claro que o aumento de área a ceder tem a ver com alinhamentos, e é uma boa medida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar o acréscimo de área de cedência de 38,88 m², nos termos da informação técnica da Gestão Urbanística, de 23.04.2020, e do parecer do respetivo chefe de Divisão, devendo a requerente proceder em conformidade com o que na mesma informação, e no mesmo parecer, é preconizado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

29.04.2020

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E GARAGEM

Processo n.º 121/2020

Requerente: Vítor Guilherme Gomes Semeador

Local: Quinta da Saúde, 13 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 134/2020

Requerente: Aleksander Lukachina

Local: Rua Gago Coutinho, 5 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar o requerente para apresentar as especialidades em 6 meses.”*

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO

Processo n.º 206/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.

Local: Rua José Pernes, 13 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO

Processo n.º 208/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.
Local: Rua José Pernes, 15 – Samora Correia
Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para apresentar os projetos das especialidades no prazo de 6 meses.”*

30.04.2020

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÕES EM PAVILHÃO INDUSTRIAL

Processo n.º 604/2019

Requerente: Silvex – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.

Local: Vale das Lebres – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

05.05.2020

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 58/2020

Requerente: Laurent Marc Georges Saglio

Local: Rua Manuel Martins Alves, 37 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

28.04.2020

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR

Processo n.º 663/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua João de Deus, 9 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR

Processo n.º 1429/2019

Requerente: Splendid & Lovely, Lda.

Local: Av. “O Século”, 22 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

29.04.2020

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1564/2019

3
w

Requerente: Hélder Manuel Gonçalves Serafim
Local: Rua Sesmaria S. Sebastião, 35 – Benavente
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 1896/2019
Requerente: Luísa Maria Lopes Ribeiro
Local: Rua Luís de Camões, 58 – Samora Correia
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

30.04.2020

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 681/2019
Requerente: Silvex – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.
Local: Quinta da Brasileira, Lote 10 – Benavente
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA E ANEXO

Processo n.º 184/2020
Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Lucinda Baptista Castanheiro
Local: Rua António Aleixo, 30 – Samora Correia
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

05.05.2020

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1737/2018
Requerente: Ana Teresa Correia Calado
Local: Bairro da Casa do Povo, 52, Travessa B – Benavente
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO

Processo n.º 1355/2019
Requerente: João Miguel de Oliveira Semeano
Local: Rua “1.º de maio”, 90 – Barrosa
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Plano Final de Consignação / Aprovação;

- Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinho, em Samora Correia” – Pedido de esclarecimentos / Erros e omissões às peças do procedimento;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Erros e Omissões /Trabalhos complementares
- Licença administrativa/ Construção de conjunto de edifícios / Alterações durante a execução da obra.

Antes de dar por encerrada a reunião, o **SENHOR PRESIDENTE** fez as seguintes observações:

1- ENALTECIMENTO DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS FUNCIONÁRIOS AFETOS À SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

Deixou uma palavra de reconhecimento a todos os técnicos e administrativos que desempenham funções na DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), mais concretamente, nas Obras Particulares, que apesar de estarem em teletrabalho, tem sido visível, nas últimas reuniões do Executivo, o trabalho que vem sendo desenvolvido, com um conjunto significativo de licenciamentos.

Crê ser justo que a Câmara Municipal possa fazer referência à adaptação ao funcionamento em teletrabalho, que se expressa pelo número significativo de licenciamentos, sendo que apesar do Covid, foi possível os serviços organizarem-se e continuarem a dar respostas importantes, até porque o setor da construção civil é, absolutamente, necessário para o município e para o País e vai ser determinante para um futuro de dificuldades que se avizinha.

2- PRÓXIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Propôs que a próxima reunião da Câmara Municipal se mantenha por videoconferência, sugestão que mereceu a concordância de todo o Executivo.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e doze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, 

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

